



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

CONTRATO Nº 123/2021

COMPRA DIRETO Nº 933/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 80.912.108.0001/90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos - 133 Belmonte – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: V P BORTONCELLO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.128191/0001-03, com sede na Rua Pedro Mello, 100, casa Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Srº Volnei Paulo Bortoncello, CPF nº 034.304.009-37 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – serviços profissionais de capacitação/treinamento presencial para operacionalização Sistema Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE 2022, bem como treinamento e configuração de sistemas para envio de SIOPE destinados a administração da Sec. de Educação do município de Belmonte.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1 – O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
2.2 – Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e pará fiscais) e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplica, na semana subsequente ao da prestação dos serviços.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – O prazo para a execução dos serviços, ate 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008.3390.00	10000	31/2021	Manut. Serviços Secretaria Administração

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à CONTRATADA: Executar o objeto, serviços profissionais de capacitação presencial para servidor indicado pelo município, para correto preenchimento, correção avaliação de dados do programa SIOPE, bem como treinamento e configuração de sistemas para envio de SIOPE, com Suporte Técnico Remoto através de telefone, e-mail, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2 - A contratada devera efetuar suporte técnico por meio de acesso aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

7.4 - Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, não será permitida subcontratação ou transferência das obrigações e direitos contratados;

7.5 - Caso haja despesas de locomoção, estadia e outras estas são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 – Cumprir a forma de execução definida Compra Direta nº. 933/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;

4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

4.2.1. Em se tratando de Pessoa Jurídica, descontado o IRPJ destacado pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

4.3. O MUNICÍPIO tem o direito de receber os serviços conforme contratado, receber notas fiscais e relatórios respectivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

9.1- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por justo motivo, no caso de execução do objeto fora das especificações de acordo com o previsto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIMENTO

12 - Este contrato será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações, bem como, no que couber, pela Teoria Geral de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Descanso - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belmonte - SC, 20 de setembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

VOLNEI PAULO BORTONCELLO
Contratada

Contratante

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Daiana Lúcia Villa Basso Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 1209/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Cleidiane Mistura Auxiliar Administrativo Matrícula nº 1136/02</p>
--	--

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087